



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

DISPENSA Nº. 004-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06-2023

Data
10/03/2023

Hora
11h00min

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
0101 - CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Modalidade:
Dispensa

Critério de Julgamento:
Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andrezza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			
ÓRGÃO/SETOR:		PRESIDÊNCIA	
RESPONSÁVEL/CARGO:		LEILA SILVA COSTA-SECRETÁRIA DE GABINETE	
ASSUNTO:		SOLICITAÇÃO DE DESPESA.	
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/Ba.			
JUSTIFICATIVA:			
A manutenção dos aparelhos de ar condicionados é um serviço indispensável tendo em vista que estamos em uma região de clima quente durante mais da metade do ano e a utilização dos equipamentos diminui a sensação térmica. A manutenção preventiva e corretiva prolonga a vida útil dos equipamentos e consequentemente reduz a compra de novos equipamentos.			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
SERVIÇOS	x	ELEMENTO(S)	3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
COMPRAS		FONTE(S)	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (X)	
ÚNICO	x	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()	
MENSAL		FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		Á VISTA (x)	
OUTRO		Á PRAZO ()	
LOCAL DE ENTREGA		GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA	
NA SEDE DO FORNECEDOR ()		NÃO (x)	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)		SIM ()	
ENDEREÇO:		PERÍODO: Até 31.03.2023	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Superintendência Administrativa		CONDIÇÕES: TERMO DE REFERÊNCIA	
ARMAZENAMENTO DO MATERIAL: Uso Imediato			
ANEXOS			
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO (x) COTAÇÃO DE PREÇOS (x) TERMO DE REFERÊNCIA ()			
OUTROS()			
Esplanada/Ba, 09 de março de 2023.			



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Esse termo de referência tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/Ba.

1.2 Há necessidade de se proceder à contratação dos serviços descritos no objeto, vez que, a manutenção dos aparelhos de ar condicionados é um serviço indispensável tendo em vista que estamos em uma região de clima quente durante mais da metade do ano e a utilização dos equipamentos diminui a sensação térmica. A manutenção preventiva e corretiva prolonga a vida útil dos equipamentos e conseqüentemente reduz a compra de novos equipamentos.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser realizados no Prédio da Câmara Municipal de Esplanada, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba).

3. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A forma de execução será INDIRETA sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, incluindo os custos direto e indiretos necessários, atendidos os requisitos técnicos e legais e as especificações e diretrizes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.2 O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela Contratada da ordem de serviço emitida pelo Contratante.

4.3 O Contratante realizará execução dos serviços em até 08(oito) dias contados do recebimento da Autorização de Serviços e no endereço indicado na autorização de Serviços.

4.4 A Contratada prestará os serviços mediante a apresentação " Autorização de Serviços", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

4.5 Os serviços serão recusados no caso de apresentarem-se defeituosos, incorretos fora dos padrões solicitados ou qualidade inferior a apresentada em dispensa.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

4.6 Os serviços recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pela Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação

4.7 Não será admitida recusa de execução de serviço pela CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.8 Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05(cinco) dias úteis da medição do mesmo, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do serviço executado, a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observada às condições fixadas para a correspondente execução.

5.3 Havendo impossibilidade de que seja corrigido o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância devida a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4 O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da eventual correção, devidamente atestado como regular, por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidos responsável.

6.DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.2 Solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;

6.1.3 Solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de ORDEM DE SERVIÇO;

6.1.4 Notificar á CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5 Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 Cabe á CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1 Responder pelos danos causados diretamente á Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.2 Corrigir os serviços que não atenderem ás especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;

7.1.3 Comunicar á Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.4 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na dispensa.

7.1.5 Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para apresentá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo ás reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

7.1.6 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos á execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais trabalhistas, tributários, e previdenciários ou que venham a ser devidos em razão da avença;

7.1.7 Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

7.2 Á CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.2.2 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada á execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento á Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4 São expressamente vedadas á CONTRATADA:

7.4.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

7.4.2 a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

7.5os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo á CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e a satisfação da CONTRATANTE.

8.DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A Contratada não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Não será exigida a garantia para execução do Contrato.

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviços , até o limite de 25% do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65 §1° da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11. DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1 Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução , execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ás penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93 e alterações;

11.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

a) Multa será de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato , em caso do não cumprimento do objeto contratado;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia , até o 30 ° (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

c) Multa de 0,7%(sete décimo por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30^o (trigésimo)

11.3 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos , relativo ao mesmo contrato, eventualmente exixtentes.

11.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11.5 Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendencias do CONTRATADO , junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

12. DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13. DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/03/2023, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15(quinze) dias de seu término, e, de outro, á existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

Esplanada, 09 de março de 2023.

Leila Silva Costa

Secretária de Gabinete



Av. Aristoteles de Souza Dantas, 128 - Mangalo

Cep: 48060-480 telefone (75) 9- 8250-8875

E-mail: bismarkservicos@hotmail.com

À Câmara Municipal de Esplanada
Att: Comissão Permanente de Licitação

Proposta Comercial

Item	Descritivo dos serviços	Quant.	V. unitário	V. Total
1	Limpeza em Evap Split 9.000 Btus	10,0	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
2	Limpeza em Condensadora Split 9.000 Btus	10,0	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
3	Limpeza em Evap Split 30.000 Btus	3,0	R\$ 300,00	R\$ 900,00
4	Limpeza em Cond. 30.000 Btus	3,0	R\$ 206,00	R\$ 618,00
5	Limpeza em Evap Split 12.000 Btus	1,0	R\$ 150,00	R\$ 150,00
6	Limpeza em Condensadora Split 12.000 Btus	1,0	R\$ 135,00	R\$ 135,00
7	Limpeza em Evap Split 18.000 Btus	3,0	R\$ 162,00	R\$ 486,00
8	Limpeza em Condensadora Split 18.000 Btus	3,0	R\$ 143,00	R\$ 429,00
9	Carga de Gás R22 em Ar Cond Split 9.000 Btus	4,0	R\$ 246,00	R\$ 984,00
10	Carga de Gás R22 em Ar Cond Split 18.000 Btus	2,0	R\$ 256,00	R\$ 512,00
11	Serviço de Limpeza em Cortina de Ar	1,0	R\$ 137,00	R\$ 137,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.001,00

Esplanada-BA, 09 de março de 2023.

Proposta Comercial válida por 60 (sessenta) dias.

08.843.472/0001-18

BISMARCK SERVIÇOS E
CONSTRUÇÃO EIRELI

Av. Aristoteles de Souza Dantas, Nº 128
Mangalo | CEP: 48.060-480
Alagoinhas - BA

RML SERVIÇOS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MPF Nº 08.843.472/0001-18

Avenida Aristoteles de Souza Dantas, nº 128, Mangalo, Alagoinhas-BA
CEP: 48.010-020



JC ESSENCIAL SERVIÇOS LTDA

ALAGOINHAS-BA, 06 DE MARÇO DE 2023

PROPOSTA COMERCIAL 006/2023

**À CÂMARA DE VEREADORES
ESPLANADA**

Prezada Presidente da Câmara Municipal de Esplanada Eliana Campos,

Apresentamos a seguir a proposta de orçamento comercial **PARA SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO DOS AR-CONDICIONADOS NA CÂMARA DE VEREADORES DE
ESPLANADA**

Antecipadamente agradecemos a sua atenção e nos colocamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.





1- Objetivo

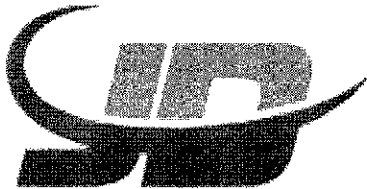
O objetivo desta proposta é apresentar as condições comerciais para realização do serviço solicitado, no intuito de alcançar a qualidade e economia que sua empresa precisa.

2- Detalhamento das condições comerciais

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Limpeza em Evap Split 9.000 Btus	10,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
02	Limpeza em Condensadora Split 9.000 Btus	10,00	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
03	Limpeza em Evap Split 30.000 Btus	3,00	R\$ 297,00	R\$ 891,00
04	Limpeza em Cond. 30.000 Btus	3,00	R\$ 203,00	R\$ 609,00
05	Limpeza em Evap Split 12.000 Btus	1,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00
06	Limpeza em Condensadora Split 12.000 Btus	1,00	R\$ 132,00	R\$ 132,00
07	Limpeza em Evap Split 18.000 Btus	3,00	R\$ 160,00	R\$ 480,00
08	Limpeza em Condensadora Split 18.000 Btus	3,00	R\$ 140,00	R\$ 420,00
09	Carga de Gás R22 em Ar Cond Split 9.000 Btus	4,00	R\$ 242,00	R\$ 968,00
10	Carga de Gás R22 em Ar Cond Split 18.000 Btus	2,00	R\$ 253,00	R\$ 506,00
11	Serviço de Limpeza em Cortina de Ar	1,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00
		TOTAL		R\$ 6.896,00

VALIDADE: 60 DIAS
ALAGOINHAS-BA, 06 DE MARÇO DE 2023.

17.034.406/0001-72
JC ESSENCIAL SERVIÇOS
DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
RUA SILVA JARDIM, Nº 564
SILVA JARDIM - CEP: 48.010-040
ALAGOINHAS - BA



JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI
CNPJ: 11.343.923/0001-62
Email: jdconstrucaoireli@outlook.com
Tel.: 75582568875
Ranão de Melo

DADOS DO CLIENTE

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ Nº: 13.255.625/0001-46

Endereço: AVENIDA MARIO ANDREAZZA, 195, CENTRO

E-mail: cmesplanada@gmail.com

Telefone: (75) 3427-1363

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	QTD	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
1	Limpeza em Evap Split 9.000 Btus	10,0	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
2	Limpeza em Condensadora Split 9.000 Btus	10,0	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
3	Limpeza em Evap Split 30.000 Btus	3,0	R\$ 290,00	R\$ 870,00
4	Limpeza em Cond. 30.000 Btus	3,0	R\$ 198,00	R\$ 594,00
5	Limpeza em Evap Split 12.000 Btus	1,0	R\$ 140,00	R\$ 140,00
6	Limpeza em Condensadora Split 12.000 Btus	1,0	R\$ 130,00	R\$ 130,00
7	Limpeza em Evap Split 18.000 Btus	3,0	R\$ 155,00	R\$ 465,00
8	Limpeza em Condensadora Split 18.000 Btus	3,0	R\$ 135,00	R\$ 405,00
9	Carga de Gás R22 em Ar Cond Split 9.000 Btus	4,0	R\$ 230,00	R\$ 920,00
10	Carga de Gás R22 em Ar Cond Split 18.000 Btus	2,0	R\$ 250,00	R\$ 500,00
11	Serviço de Limpeza em Cortina de Ar	1,0	R\$ 130,00	R\$ 130,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.654,00

Data: 07 de março de 2023.

Validade do orçamento: 60 dias

11.343.923/0001-62
JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI
TV. 2 ROD. IRARA, S/Nº
CENTRO - CEP: 48.150-000
OURICANGAS - BA

JD CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA
CNPJ Nº 11.343.923/0001-62

11.343.923/0001-62
JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI
TV. 2 ROD. IRARA, S/Nº
CENTRO - CEP: 48.150-000
OURICANGAS - BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.343.923/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JD REIS CONSTRUTORA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 24.39-3-00 - Produção de outros tubos de ferro e aço 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 36.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV 2 ROD IRARA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURICANGAS	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------


ENDEREÇO ELETRÔNICO JDCONSTRUCAOIRELLE@OUTLOOK.COM	TELEFONE (75) 8250-8875
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

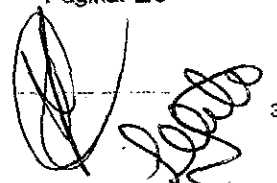
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.343.923/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2009
NOME EMPRESARIAL JD CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV 2 ROD IRARA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 48.150-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURICANGAS
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO JDCONSTRUCAOIRELE@OUTLOOK.COM
TELEFONE (75) 8250-8875		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 09:36:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.343.923/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JD CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS.</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</p> <p>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</p> <p>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</p> <p>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</p> <p>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p> <p>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</p> <p>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</p> <p>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p> <p>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</p> <p>96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV 2 ROD IRARA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURICANGAS	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JDCONSTRUCAOIRELLE@OUTLOOK.COM	TELEFONE (75) 8250-8875
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 09:36:30 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
JD REIS CONSTRUTORA LTDA**

O Srº GILSON DOS SANTOS REIS, brasileiro, maior, comerciante, casado, em regime da comunhão parcial de bens, nascido em 11/12/1961, portador do RG nº 03217413-66 SSP-BA, e CPF nº 487.450.655-00, residente e domiciliado na cidade de Aramarí - Bahia, Povoado Ouricanguinhas, s/n, Zona Rural, Oíhos D'água, Cep 48130-000.

A Srº ROSANGELA DE ARAUJO REIS, brasileira, maior, comerciante, casada, em regime da comunhão parcial de bens, nascido em 05/05/1982, portadora do RG nº 09923138-72 SSP-BA, e CPF nº 819.101.005-44, residente e domiciliado na cidade de Aramarí - Bahia, Povoado Ouricanguinhas, s/n, Zona Rural, Oíhos D'água, Cep 48130-000 (art. 967, I, CC/2002)

Constituem uma sociedade limitada, mediante as cláusulas:

1ª CLÁUSULA - A Sociedade girará sob o nome empresarial JD Reis Construtora Ltda, e terá sede e domicílio na cidade de Aramarí - Bahia, Povoado Ouricanguinhas, s/n, Zona Rural, Oíhos D'água, Cep 48130-000. (art. 967, II, CC/2002)

2ª CLÁUSULA - O capital social será R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

O Srº GILSON DOS SANTOS REIS, com 50% (cinquenta por cento) sendo 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) (art. 967, III, CC/2002) (art. 1.056, CC/2002)

A Srº ROSANGELA DE ARAUJO REIS, com 50% (cinquenta por cento) sendo 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) (art. 967, III, CC/2002) (art. 1.056, CC/2002)

3ª CLÁUSULA - O objeto social será: Construção civil, Obras de Urbanização, Construção de estação e rede de distribuição de energia elétrica, paisagismo, Serviços de pintura e limpeza de edifícios, Ancoragens, Instalação hidráulicas e sanitária, Serralheria, Confecções cama, mesa, banho e vestuário.

4ª CLÁUSULA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado (art. 967, II, CC/2002)

5ª CLÁUSULA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio e quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

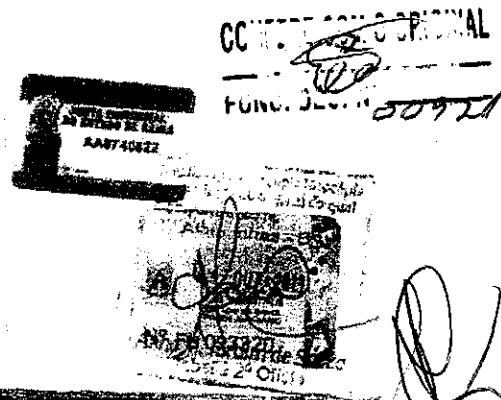
6ª CLÁUSULA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002)

7ª CLÁUSULA - A administração da sociedade caberá ao sócio GILSON DOS SANTOS REIS, com as poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os fins e o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 967, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Continua..

Gilson dos Santos Reis

Rosângela de Araujo Reis



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
JD REIS CONSTRUTORA LTDA**

8ª CLÁUSULA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002)

9ª CLÁUSULA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.075, CC/2002)

10ª CLÁUSULA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª CLÁUSULA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª CLÁUSULA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª CLÁUSULA - Em caso de um dos sócios desejarem se retirar da sociedade deverá notificar ao outro por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, e seus direitos e deveres serão reembolsados mediante situação financeira verificada no balanço Patrimonial da Sociedade.

14ª CLÁUSULA - (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado, ou por se encontram - se sob os efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresaria

15ª CLÁUSULA - Fica eleito o foro de Alagoinhas - Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias

Aramari - Ba - 18 de novembro de 09

Sócio:

Gilson dos Santos Reis

GILSON DOS SANTOS REIS

Rosângela de Araújo Reis

ROSANGELA DE ARAUJO REIS



Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2009 Nº 28203383821
Protocolo: 09/248811-0, de 18/11/2009

JD REIS CONSTRUTORA LTDA

Alca dos Santos Costa
ALCA DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE

RN 0966073



[Handwritten signatures]

CONTINUAÇÃO ORIGINAL
FUNO. J... 50921

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
JD REIS CONSTRUTORA LTDA**

GILSON DOS SANTOS REIS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/12/1968, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 487.450.655-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0321741366, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) POVOADO OURICANGUINHAS, S/N, OLHOS D'AGUA, ZONA RURAL, ARAMARI, BA, CEP 48130000, BRASIL.

ROSANGELA DE ARAUJO REIS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/05/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 819.101.005-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0992313872, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) POVOADO OURICANGUINHAS, S/N, OLHOS D'AGUA, ZONA RURAL, ARAMARI, BA, CEP 48130000, BRASIL.

Na condição de únicos sócios da empresa **JD REIS CONSTRUTORA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203383821, com sede Povoado Ouricanguihas, S/N, Zona Rural Olhos D'agua Aramari, BA, CEP 48 130 000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.343.923/0001-67. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Clausula 1ª – **ODAIR JERSON DOS REIS MELO** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/10/1975, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF: 000.172.195-07, CARTEIRA IDENTIDADE nº 05809133-50 SSP-BA, residente e domiciliado na Comunidade Ouricanguihas, S/N, Zona Rural, Aramari, BA, CEP 48 130 000, BRASIL.

Clausula 2ª – Retira-se da sociedade os sócios **GILSON DOS SANTOS REIS** transferindo suas 10.000(dez mil) quotas no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio **ODAIR JERSON DOS REIS MELO** e **ROSANGELA DE ARAUJO REIS** transferindo suas 10.000(dez mil) quotas no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio **ODAIR JERSON DOS REIS MELO**.

Clausula 3ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **JD CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula 4ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

ODAIR JERSON DOS REIS MELO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/10/1975, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF: 000.172.195-07, CARTEIRA IDENTIDADE nº 05809133-50 SSP-BA, residente e domiciliado na Comunidade Ouricanguihas, S/N, Zona Rural, Aramari, BA, CEP 48.130-000, BRASIL, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada, sob os seguintes clausulas:



Certifico o Registro sob o nº 29600396520 em 29/05/2019
Protocolo 196624554 de 29/05/2019
Nome da empresa JD CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS EIRELI NIRE 29800396520
Este documento pode ser verificado em <http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 131064934783918
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

COPIA COM ORIGINAL
FUNJ. 12.6.00

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
JD REIS CONSTRUTORA LTDA**

CLAUSULA 1ª A Empresa Individual De Responsabilidade Limitada girará sob o nome empresarial JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI e terá sede e domicílio na Povoado Ouriçangulhas, S/N, Zona Rural Olhos D'água Aramarí, BA, CEP 48.130-000.

CLAUSULA 2ª O capital será R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos reais), totalmente Integralizados neste ato, em moeda corrente do País, pelo titular.

CLAUSULA 3ª. O objeto será:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

- 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 08.10-0-06 - EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
- 25.42-0-00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
- 36.00-6-02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
- 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
- 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
- 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 43.19-3-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS



Certifico o Registro sob o nº 29600396520 em 29/05/2019
Protocolo 196620554 de 29/05/2019
Nome da empresa JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI NIRE 29600396520
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 131064934783619
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

COPIA ORIGINAL

FUNC. JUCEB 00721

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
JD REIS CONSTRUTORA LTDA**

- 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 81.30.3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

CLAUSULA 4ª. A presente empresa iniciou suas atividades na data 18/11/2009 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLAUSULA 5ª. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLAUSULA 6ª. A administração da EIRELI caberá ODAIR JERSON DOS REIS MELO com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa

CLAUSULA 7ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 8ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA 9ª. A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLAUSULA 10ª. Falecendo o empresário ODAIR JERSON DOS REIS MELO, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA 11ª. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 12ª. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade



Certifico o Registro sob o nº 29600398520 em 25/05/2019
Protocolo 196620564 de 24/05/2018
Nome da empresa JD CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI NIRE 29600398520
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.br.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 131054834782918
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2019
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

CONFERE COM O ORIGINAL
FUNO. DEC. Nº 00921

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
JD REIS CONSTRUTORA LTDA**

CLAUSULA 13ª. Fica eleito o foro de ARAMARI-Ba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

ARAMARI-BA, 16 de maio de 2019.

1º OFÍCIO

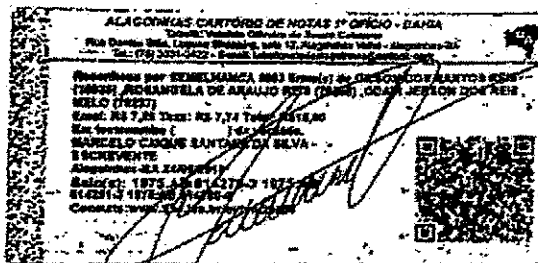
Gilson dos Santos Reis
GILSON DOS SANTOS REIS
CPF: 487.450.655-00

1º OFÍCIO

Rosângela de Araújo Reis
ROSÂNGELA DE ARAUJO REIS
CPF: 819.101.005-44

1º OFÍCIO

GOAIR Jerson dos Reis Melo
GOAIR JERSON DOS REIS MELO
CPF: 000.172.195-07



CONTIENE CÓPIA ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 2012



Certifico o Registro sob a nº 29600396520 em 29/05/2019
Protocolo 198620564 de 29/05/2019
Nome da empresa JD CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI NIRE 29600396520
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.as>
Chancela 131064934783918
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signature]



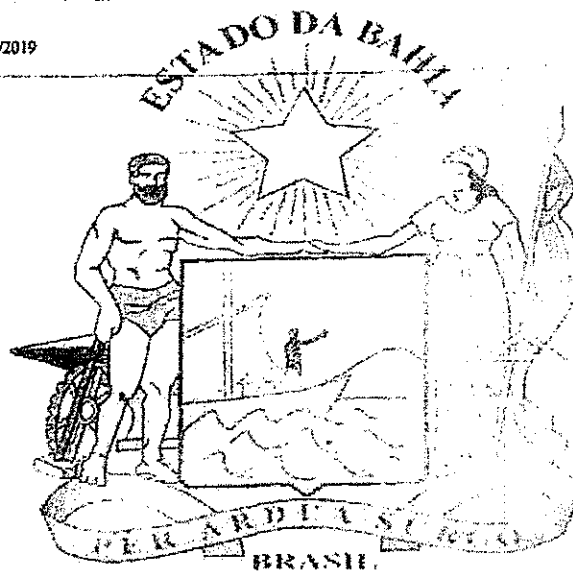
196620554

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI
PROTOCOLO	196620554 - 29/05/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29600396520
CNPJ 11.343.923/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019



Tiana Regia M G de Araújo

TIANA REGIA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

CONFERE COM O ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 20927

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29600396520 em 29/05/2019
Protocolo 196620554 de 29/05/2019

Nome da empresa JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI NIRE 29600396520

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131084934783818

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

29/05/2019



[Handwritten signatures]

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI
CNPJ nº 11.343.923/0001-62

ODAIR JERSON DOS REIS MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/10/1975, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 090.172.195-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0580913350, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) COMUNIDADE OURICANGUINHAS, SN, ZONA RURAL, ARAMARI, BA, CEP 48130000, BRASIL.

Titular da empresa de nome JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600396520, com sede Avenida Bolívia, SN, Centro Ouricangas, BA, CEP 48150000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.343.923/0001-62, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à TRAVESSA 2ª ROD IRARA, SN, CENTRO, OURICANGAS, BA, CEP 48.150-000.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS.

Req: 81100001675077

Página 1

CONFERE COM O ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 5092

Certifico o Registro sob o nº 88140679 em 13/12/2021

Protocolo 217311075 de 13/12/2021

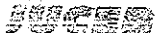
Nome da empresa JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI NIRE 29600396520

Esta documentação pode ser verificada em <http://regin.prosp.ba.gov.br/ALTERNATIVAS/DOCUMENTOS/AUTENTICAR>

Chancela 148289850287450

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI
CNPJ nº 11.343.923/0001-62

FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, PRODUÇÃO DE OUTROS TUBOS DE FERRO E AÇO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, SERVIÇO DE TÁXI, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS.

CNAE FISCAL

- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 9603-3/01 - gestão e manutenção de cemitérios
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-3/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4923-0/01 - serviço de táxi
- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4399-1/03 - perfuração e construção de poços de água
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7119-7/02 - atividades de estudos geológicos
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Req: 81100001675077

Página 3

CONFERE COM O ORIGINAL
FUNC. REC. Nº 00111

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI

CNPJ nº 11.343.923/0001-62

- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3606-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 2439-3/00 - produção de outros tubos de ferro e aço
- 4221-5/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a **ODAIR JERSON DOS REIS MELO** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Req: 81100001675077

Página 3

CONFERE COM ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 00327

UCERB
Certifico o Registro sob o nº 92140879 em 13/12/2021
Protocolo 217311075 de 13/12/2021
Nome da empresa JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI NIRE 29806396820
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO>
Chancela 148280850921430
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021
por Tiana Regêia AG de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA JD CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI
CNPJ nº 11.343.923/0001-62

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, suscitadas-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO JD CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI

ODAIR JERSON DOS REIS MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/10/1975, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 009.172.194-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0580913350, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) COMUNIDADE OURICANGUINHAS, SN, ZONA RURAL, ARAMARI, BA, CEP 48130000, BRASIL.

Titular da empresa de nome JD CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29500396520, com sede Travessa 2ª Rod Irara, Sn, Centro, Ouricangas, Ba, Cep 48.130-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ME sob o nº 11.343.923/0001-62, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial JD CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI, com sede TRAVESSA 2ª ROD IRARA, SN, CENTRO, OURICANGAS, BA, CEP 48.130-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Capital social é de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais) subscrita e integralizado em moeda corrente do país, pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou as suas atividades em 18/11/2009 e seu prazo e duração é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

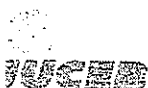
CLÁUSULA QUINTA. O objeto da Sociedade é:



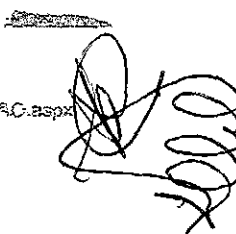
CONFERE COM O ORIGINAL
FUNC. DEC. N. 00727

Req: 81100001675077

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 58140876 em 13/12/2021
Protocolo 217311075 de 13/12/2021
Nome da empresa JD CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI NIRE 29500396520
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTISACAO.aspx>
Chancela 148280850987430
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021
por Tiana Regina M. C. de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI
CNPJ nº 11.343.923/0001-62

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, PRODUÇÃO DE OUTROS TUBOS DE FERRO E AÇO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, SERVIÇO DE TÁXI, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS.

CNAE FISCAL

Reg: 81100001675077



Página 5

CONFERE COM O ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 20121

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 96140679 em 13/12/2021

Protocolo 217711675 de 13/12/2021

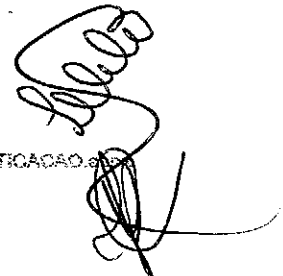
Nome da empresa JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI NIRE 20600395520

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO>

Chancela 146280900667400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI
CNPJ nº 11.343.923/0001-62

- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 9603-3/01 - gestão e manutenção de cemitérios
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4924-8/03 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4923-0/01 - serviço de táxi
- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7119-7/02 - atividades de estudos geológicos
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 7731-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
- 4213-3/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3690-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 3529-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 3299-9/03 - fabricação de letras, letreros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 2439-3/00 - produção de outros tubos de ferro e aço

Req: F1100001673077

Página 6

CONFERE COM O ORIGINAL
SUNC. DEC. N° 2072

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA JD CONSTRUCOES DE EDIFICIOS BIRELI
CNPJ nº 11.343.923/0001-62

- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coletores de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4311-8/02 - preparação do canteiro e limpeza do terreno
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa cabe a ODAIR JERSON DOS REIS MELO com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como operar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção do capital, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designar administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA. A BIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA. O titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CONFERE COM O ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 00727

Req: 31100001675077

Página 7

ICED

Certifico o Registro sob o nº 98140679 em 13/12/2021

Protocolo 217311075 de 13/12/2021

Nome da empresa JD CONSTRUCOES DE EDIFICIOS BIRELI NRE 28600369620

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 14828385657430

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021

por Tiane Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI
CNPI nº 11.343.923/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo o titular ODAIR JERSON DOS REIS MELO, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível em inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) administrador(es) declara (m) sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de OURIÇANGAS-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

OURIÇANGAS-BA, 13 de dezembro de 2021.



ODAIR JERSON DOS REIS MELO

CONFERE COM O ORIGINAL
FUNC. REC. Nº 60321

Req: 81100001675077

Página 8



JUCEB



217311975

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JD CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI
PROTOCOLO	217311975 - 13/12/2021
ATO	993 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29200396520
 CNPJ 11.343.923/0001-02
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/12/2021
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98140879 DE 13/12/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 13/12/2021

EVENTOS

001 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO ESTABELECIDO ARQUIVAMENTO: 98140879

CONFERE COM O ORIGINAL
 FUNC. DEC. Nº 6012

Tiana Regila M G de Araújo
 TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
 Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia
 Certifico o Registro sob o nº 98140879 em 13/12/2021
 Protocolo 217311975 de 13/12/2021

13/12/2021

Nome da empresa JD CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI NIRE 29200396520
 Este documento pode ser verificado em: <http://regis.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
 Chancela: 142.250.529/2014/2021
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2021
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGUINHAS

NÃO PLASTIFICAR



Odaír Jerson dos Reis Melo
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05.809.133-50 19-05-2016

ODAIR JERSON DOS REIS MELO

JOSÉ DE MELO

MARIA BERNADETE DOS REIS MELO

ALAGOINHAS BA 08-10-1975

C.NAS. CM ALAGOINHAS BA DS
 1º OFÍCIO LV 00006 FL 108 RT 006901
 000.172.195-07

José de Melo de A A Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

30/05/2016
 Assinatura do Titular
 ODAIR JERSON DOS REIS MELO

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JD CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA
CNPJ: 11.343.923/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:05:32 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **AD91.21E9.7B55.1D89**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.343.923/0001-62
Razão Social: JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI
Endereço: AV BOLÍVIA SN / CENTRO / OURICANGAS / BA / 48150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030202352568021257

Informação obtida em 08/03/2023 09:05:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JD CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.343.923/0001-62
Certidão n°: 9828726/2023
Expedição: 08/03/2023, às 09:04:53
Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JD CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.343.923/0001-62, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Two handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The first signature is more compact and stylized, while the second is larger and more fluid.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231525502

RAZÃO SOCIAL	
JD CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.901.738 - BAIXADO	11.343.923/0001-62

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS
SETOR DE TRIBUTOS
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, S/N - CENTRO
OURIÇANGAS - BA - CEP: 48150-000
FONE(S): (75) 3447-2112 CNPJ/MF: 13.648.043/0001-20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000007/2023

Nome/Razão Social: **JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**
Nome Fantasia: **JD REIS CONSTRUTORA**
Inscrição Municipal: **9402** CPF/CNPJ: **11.343.923/0001-62**
Endereço: **TRV TV 2A RODOVIA IRARA, S/N CENTRO**
OURIÇANGAS - BA - CEP: 48150-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 24/01/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **25/03/2023**

Código de controle da certidão: **8100009821**



Emiss@ENILDA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Sr Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida
Contador.

Em virtude da necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, conforme especificações, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa estimada **informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.**

Atenciosamente,

Esplanada, 09 de março de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06-2023

INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Exmº. Sr. ELIANA CAMPOS DA SILVA.

Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, estimada em R\$ 6.654,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
0101 - CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Esplanada, 09 de março de 2023.


Luiz Claudio Cafezeiro de Almeida
Contador



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06-2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. Assessor Jurídica da Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, conforme especificações, sobretudo no que se refere à elaboração e aprovação da Minuta do contrato.

Após o exame, solicito que esta Assessoria Jurídica emita Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

Esplanada, 09 de março de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023.

DISPENSA Nº 004/2023

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Serviços.

PARECER JURÍDICO

A Presidente da Câmara Municipal de Esplanada solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada**, em face da Solicitação de Dispensa nº 004/2023, encaminhada pelo gabinete da Presidência.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação do serviço, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem se faz acompanhar de Pesquisa de Mercado junto a empresas do ramo. Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor estimado global da Contratação está previsto em **R\$ 6.654,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**, obtido junto às empresas que apresentaram em pesquisa de mercado o menor orçamento.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.


Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furta-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócua seria o certame.

No caso específico, a Câmara Municipal deseja contratar **serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada**, para tanto realizou a cotação de preços no mercado local.

O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:


MURILLO FONSECA PEIXOTO
OAB/BA 21.223
MURILLO FONSECA PEIXOTO
OAB/BA sob o nº 21.223
- Assessor Jurídico-



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br


II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Solicitante informou que a execução dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entre as partes.

Em virtude do valor estimado, é plenamente jurídico promover a dispensa da licitação nos termos de menor preço em conformidade com artigo 24 inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, art. 23 e art. 45, respectivamente da Lei Federal 8.666/93. Com base em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa junto à Empresa JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA- CNPJ: 11.343.923/0001-62, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal.

À consideração superior. É o parecer.

Esplanada, 09 de março de 2023.


Murilo Fonseca Peixoto
OAB/BA 21.223
MURILO FONSECA PEIXOTO
OAB/BA sob o nº 21.223
- Assessor Jurídico -



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. Edilson Ferreira dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Setor de Licitações

Venho, através do presente expediente, autorizar a abertura de processo administrativo visando Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, autorizar à deflagração do processo de contratação, na forma a ser indicada pela Assessoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Esplanada, 09 de março de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06-2023

Assunto: Prestação de Serviços

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Sr^a. Presidente da Câmara Municipal de Esplanada solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, a partir de Solicitação encaminhada pela Chefe de Gabinete.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas JC ESSENCIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 17.834.406/0001-72, JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA- CNPJ: 11.343.923/0001-62 e RML SERVIÇOS CONSTRUTORA LTDA- CNPJ Nº 08.843.472/0001-18, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor unitário, a empresa JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA- CNPJ: 11.343.923/0001-62, apresentou a melhor proposta, correspondente ao valor global de R\$ 6.654,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

A empresa encontra-se regular perante o INSS e o FGTS, conforme certidões anexas.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a



ESTADODABAHAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

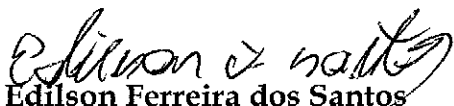
Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, junto à **empresa JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA- CNPJ: 11.343.923/0001-62**, para a prestação de serviços acima descrito.

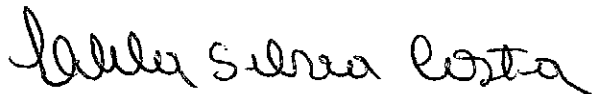
Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente do Legislativo Municipal para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Esplanada, 09 de março de 2023.



Edilson Ferreira dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Leila Silva Costa

Membro



Janete Nascimento de Almeida

Membro



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**, foi encaminhada a Senhora Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda da Chefe de gabinete, contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, justificativas do preço a ser contratado e/ou propostas de preços, ou seja, todos os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e ratificação da Presidente da Câmara Municipal para a deflagração do procedimento de dispensa arrimada no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 004-2023**.

Assim para constar eu, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.


Edilson Ferreira dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

ASSUNTO: Serviços

RELATÓRIO

Registro que foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda do Chefia de Gabinete contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa.

Constou no processo a autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.

Está nos autos as propostas de preços obtidas entre empresas do ramo e potenciais fornecedores e estas apontam para a possibilidade de enquadramento da despesa nos limites previstos no art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

Foi obtido o parecer jurídico e manifestação da Comissão de Licitação.

Consta ratificação de hipótese de dispensa arrimada no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que registro que foi autuado o processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 004/2023**.

Lavra-se o Contrato que leva o número interno de **CONTRATO Nº 06/2023**

Assim para constar o Presidente da Comissão de Licitação, faz o presente registro e autuação.

Esplanada/Ba, 10 de março de 2023.

Edilson Ferreira dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195, centro - CEP: 48370-000

CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023.
DISPENSA Nº 004/2023.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA- CNPJ: 11.343.923/0001-62, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada. .

PREÇO: R\$ 6.654,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: Até 31.03.2023

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Esplanada - Bahia, 10 de março de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023.

DISPENSA Nº 004/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA- CNPJ: 11.343.923/0001-62, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

PREÇO: R\$ 6.654,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: Até 31.03.2023

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Esplanada - Bahia, 10 de março de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

**CONTRATO N° 06/2023 - TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ESPLANADA E A EMPRESA
JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.**

A Câmara Municipal de Esplanada - Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA- CNPJ: 11.343.923/0001-62, estabelecida comercialmente na Rua do Prédio, 421, CEP 48.130-000, Centro, Aramari/BA, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Odair Jerson dos Reis Melo, brasileiro, Empresário, CPF: 000.172.195-07, RG: 0580913350 SSP-BA, residente e domiciliado na Comunidade Ouricanguinhas, s/n, Zona Rural, Aramari, Ba, CEP 48.130-000, celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho, com as alterações posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo n° 06/2023, Dispensa de Licitação n° 004/2023, Artigo 24, Inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, conforme as especificações contidas na Dispensa n° 004/2023 parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - O CONTRATANTE realizará execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da **Autorização de Serviços** e no endereço indicado na Autorização de Serviços.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

§ 2º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Autorização de Serviços", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

§ 3º - Os serviços serão recusados no caso de apresentarem-se defeituosos, incorretos fora dos padrões solicitados ou qualidade inferior a apresentada em licitação.

§ 4º - Os serviços recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

§ 5º - Não será admitida recusa de execução de serviço pela CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

§ 6º - Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura até 31.03.2023, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a prestação de garantias para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I- Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da execução dos serviços e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- II - Notificar, por escrito, à adjudicatária a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

EBS/De



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

- III - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta Dispensa e anexos;
- V - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Câmara Municipal de Esplanada-Bahia quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;
- VI - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto desta Dispensa.
- VII - Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- VIII - Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX - Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, além das obrigações fixadas na Dispensa e Anexo, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) garantir que todo serviço solicitado seja entregue com celeridade ao CONTRATANTE, no endereço por este indicado;
- c) efetuar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;

E. B. Silva



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

- i) Não utilizar o nome da Câmara Municipal de Esplanada-Bahia para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da Presidência da Câmara;
- j) planejar, desenvolver, implantar e a execução do objeto, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;
- l) reportar a Câmara imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução do objeto licitado e o bom andamento das atividades da Câmara;
- m) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à adjudicação, que eventualmente venham a ser solicitados pela Câmara;
- n) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;
- o) corrigir, alterar e/ou refazer os serviços entregues e não aprovado pela Câmara conforme prazo definido na Dispensa e seu anexo;

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes da execução do objeto para atender às necessidades da Câmara, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

III - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

IV - Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

- I- a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II- a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- III- a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Luiz da Conceição Maciel, representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA- PREÇO


Pelo contrato de prestação de serviços ora celebrado a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o preço global de R\$ 6.654,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

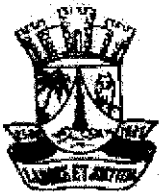
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal. Na data da apresentação da nota fiscal o CONTRATADO deverá estar de posse da certidão negativa de débito ou positiva de efeito negativo com a Seguridade Social e da certidão de regularidade com o FGTS, em plena vigência, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro nas notas fiscais ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das notas fiscais depois de regularizada a situação.

E. B. Silva 



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE poderá sustar, no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação do serviço ou nas Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

Nota de Empenho:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO
DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-DESPESA- 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela CONTRATADA de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) Superveniência de incapacidade financeira da CONTRATADA devidamente comprovada;
- c) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento, do serviço efetivamente prestado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADE

A contratada se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste instrumento.
- c) Suspensão do direito de contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo período máximo de 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista na alínea "b" poderá, a critério da Administração, ser aplicada isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando aplicadas, a multa deverá ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão que a impuser, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos;

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

Fica eleito o foro do Município de Esplanada -Ba, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, inclusive as mais privilegiadas que forem, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Esplanada/Ba, 10 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Eliana Campos da Silva-Presidente

CPF n.º 782.513.035-91

CONTRATANTE

11.343.923/0001-62
JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI
Trav, 2 Rod Irara S/N
Centro CEP: 48.150-000
Ouriçangas-BA

JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA

CNPJ: 11.343.923/0001-62

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Samilla Gomes dos Santos Silva*
CPF n.º 031.988.245.40

Nome: *Boiame dos Santos Souza Romphorst*
CPF n.º 033.293.195.18



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195, centro - CEP: 48370-000

CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATO Nº: 06/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2023;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2023;

FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA;

CONTRATADA: JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA- CNPJ: 11.343.923/0001-62;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA;

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023;

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II- PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

VALOR GLOBAL: R\$ 6.654,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS);

VIGÊNCIA: ATÉ 31.03.2023;

CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA;

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA;

PELO CONTRATADO: ODAIR JERSON DOS REIS MELO.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)

CONTRATO Nº: 06/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2023;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2023;

FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA;

CONTRATADA: JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA- CNPJ: 11.343.923/0001-62;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA;

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023;

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II- PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

VALOR GLOBAL: R\$ 6.654,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS);

VIGÊNCIA: ATÉ 31.03.2023;

CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA;

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA;

PELO CONTRATADO: ODAIR JERSON DOS REIS MELO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JD CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA
CNPJ: 11.343.923/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:32 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **AD91.21E9.7B55.1D89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.343.923/0001-62
Razão Social: JD CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI
Endereço: AV BOLIVIA SN / CENTRO / OURICANGAS / BA / 48150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030202352568021257

Informação obtida em 08/03/2023 09:05:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JD CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.343.923/0001-62
Certidão n°: 9828726/2023
Expedição: 08/03/2023, às 09:04:53
Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JD CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.343.923/0001-62, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231525502

RAZÃO SOCIAL	
JD CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.901.738 - BAIXADO	11.343.923/0001-62

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

SETOR DE TRIBUTOS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, S/N - CENTRO

OURIÇANGAS - BA - CEP: 48150-000

FONE(S): (75) 3447-2112 CNPJ/MF: 13.648.043/0001-20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000007/2023

Nome/Razão Social: **JD CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**

Nome Fantasia: **JD REIS CONSTRUTORA**

Inscrição Municipal: **9402** CPF/CNPJ: **11.343.923/0001-62**

Endereço: **TRV TV 2A RODOVIA IRARA, S/N CENTRO
OURIÇANGAS - BA - CEP: 48150-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 24/01/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **25/03/2023**

Código de controle da certidão: **8100009821**



Emiss@ENILDA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.